



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Indicação nº 94/2025

Autoria: Vereador Edson Ferrari - MDB

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina. O vereador infra-assinado, com assento nesta Casa de Leis, amparada nos artigos 258 e 259, parágrafo único do Regimento Interno, propõe ao egrégio Plenário a seguinte indicação direcionada ao Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação:

Estudo de viabilidade para estender o benefício do auxílio-transporte universitário aos estudantes residentes na área rural do município.

Justificativa:

O Município de São Lourenço do Oeste concede auxílio financeiro para o custeio parcial do transporte dos estudantes do ensino superior, conforme dispõe a Lei nº 2.316, de 27 de março de 2017, que institui o auxílio-transporte aos estudantes e fixa o valor da bolsa-estágio, e a Lei nº 2.374, de 20 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear parte do transporte de alunos do ensino superior.

Além disso, registra-se que a Lei nº 2.873, de 2025, alterou dispositivos da Lei nº 2.316/2017, atualizando valores e regras relacionadas ao benefício.

Essas leis garantem importante apoio aos estudantes do município, porém, os alunos residentes na zona rural não estão sendo atendidos, uma vez que não há transporte público regulamentado que realize o trajeto até os pontos de embarque utilizados pelos demais beneficiários.

Essa situação gera desigualdade de acesso ao ensino superior e contraria o princípio da isonomia e do direito à educação, previstos nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, que determinam ser dever do Estado garantir condições de acesso e permanência aos estudantes.

Diante disso, sugere-se que a Secretaria Municipal de Educação analise com atenção (“olhe com carinho”) a situação dos estudantes da zona rural, buscando meios de ampliar o benefício também a eles, seja mediante:

- a criação de rotas rurais regulamentadas;
- a celebração de convênios com transportadores locais;
- ou a implementação de subsídio financeiro direto (reembolso proporcional das despesas com deslocamento).



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Caso seja necessária alteração ou complementação das Leis Municipais nº 2.316/2017 e nº 2.374/2017, este vereador coloca-se à disposição para colaborar na elaboração do projeto de lei que promova a inclusão formal dos estudantes da área rural no programa de auxílio-transporte.

A presente indicação visa promover equidade no acesso à educação e valorização dos estudantes do campo, garantindo-lhes o mesmo apoio já concedido aos acadêmicos residentes na área urbana.

Contando com a costumeira atenção e atendimento, antecipamos agradecimentos.

São Lourenço do Oeste, 16 de outubro de 2025.

Vereador Edson Ferrari
Autor (MDB)